DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.007

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Legislativo instala nove das suas dez comissões permanentes

Falta definir a Comissão de Desenvolvimento Econômico

Foto: Antonio Queirós



A escolha foi feita dentro das próprias comissões e por meio de votação. Pela manhã foram escolhidas oito comissões. A de Defesa e Direitos da Mulher foi definida no início da noite. O colegiado de Desenvolvimento Econômico será eleito em outra reunião.

Leia mais nas páginas 2 e 3

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Câmara instala nove comissões permanentes

Colegiado de Desenvolvimento Econômico será definido em outra reunião

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores definem os presidentes e vice-presidentes das comissões permanentes

Em reunião na manhã de terça-feira (19), no Plenário Cosme de Farias da Câmara, foram definidos os presidentes e vice-presidentes de oito das dez comissões permanentes da Casa, ocorrendo a instalação logo em seguida. A escolha foi feita dentro das próprias comissões e por meio de votação. No início da noite, foi instalada a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O colegiado de Desenvolvimento Econômico e Turismo será instalado em outra reunião.

O vereador Kiki Bispo (PTN) foi eleito presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, uma das mais importantes da Casa, ficando como vice-presidente a vereadora Eron Vasconcelos (PRB).

Para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o colegiado definiu como presidente o vereador Cláudio Tinoco (DEM), ficando como vice-presidente o vereador Geraldo Júnior (PTN).

A Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais será presidida pelo vereador Euvaldo Jorge (PP), assumindo a vice-presidência o vereador Alberto Braga (PSC).

Para o colegiado de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, os vereadores da própria comissão escolheram como presidente o vereador Suíca (PT). O vereador Joceval Rodrigues (PPS) foi escolhido vice-presidente.



O vereador Marcell Moraes (PV) presidirá a Comissão dos Direitos do Cidadão. O vereador Toinho Carolino (PTN) ficou com a vice-presidência.

Para a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a presidência ficou a cargo do vereador Silvio Humberto (PSB). A vice-presidência caberá ao vereador Heber Santana (PSC).

O colegiado de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social será presidido pelo vereador J. Carlos Filho (PT), ficando na vice-presidência a vereadora Fabíola Mansur (PSB).

O vereador Edvaldo Brito (PTB) ficará à frente da Comissão de Reparação. O vereador Soldado Prisco (PSDB) foi escolhido vice-presidente deste colegiado.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher será presidida pela vereadora Tia Eron (PRB). A vereadora Aladilce (PCdoB) é a vice-presidente.

A escolha do presidente e do vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo será feita em data ainda não divulgada.

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 3

Presidentes das comissões revelam expectativas para biênio

Nove vereadores foram eleitos para comandar os colegiados permanentes

Os nove presidentes das comissões da Câmara Municipal de Salvador, eleitos na terça-feira (19), revelaram suas expectativas para o biênio 2013-2014 à frente dos colegiados permanentes do Poder Legislativo soteropolitano.

Fotos: Valdemiro Lopes



Kiki Bispo – presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final: "Vamos nos balizar numa postura técnica, cumprindo a hierarquia das leis e de forma apartidária. Neste sentido, faremos reuniões semanais, debates e audiências públicas, trazendo para as discussões dos projetos de lei todos os segmentos da sociedade civil organizada. Nossas reuniões serão abertas e com diálogo"



Cláudio Tinoco – presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização: "Faremos um trabalho planejado, conforme as demandas dos instrumentos orçamentários. Teremos pela frente o PPA, a LDO e a LOA, além das análises das contas do Executivo, tanto da gestão passada quanto da atual. Tudo será feito dentro do colegiado e com entendimento técnico. Teremos pela frente o Projeto da Reforma Tributária, que exigirá muito estudo".



Euvaldo Jorge – presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais: "Para mim, é uma honra presidir a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais. A minha ideia é contribuir para melhorar a mobilidade urbana em Salvador, um dos principais problemas da nossa cidade. Vamos propor audiências públicas, fiscalizar o Poder Executivo para que o cidadão possa se deslocar com mais velocidade na cidade".



Edvaldo Brito – presidente da Comissão da Reparação: "Nós, dos poderes públicos, temos o costume de usar a Comissão da Reparação como uma vitrine política. Vou desempenhar a função de presidente com muito afinco, exigindo o orçamento respeitável para a pasta e contribuindo com projetos para que, de fato, a reparação aconteça em nosso município".



Sílvio Humberto – presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: "A expectativa é grande porque a cidade clama por mudanças e a educação é a base de tudo. Vamos propor debates com a população".



Marcell Moraes – presidente da Comissão dos Direitos do Cidadão: "Por este colegiado, o qual eu tenho a honra de presidir, passam todos os problemas dos nossos cidadãos e o sofrimento dos soteropolitanos. Uma das bandeiras que pretendo defender é o não pagamento de estacionamento nos shoppings centers da cidade. Vamos trabalhar para que os nossos cidadãos tenham seus direitos preservados".



J. Carlos Filho – presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Família, Seguridade e Previdência Social: "A expectativa é de muito trabalho pela frente. Entendemos que a situação da saúde é caótica e sabemos que não há como resolver tudo. Vamos elaborar projetos a fim de amenizar todos esses problemas e fiscalizar o Poder Executivo para que proporcione melhores condições para a saúde do nosso município".



Suíca – presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: "Presidiremos a Comissão de Planejamento pensando, sempre, em melhorar a cidade, que necessita de estudos em todas as áreas, como limpeza urbana e meio ambiente. Pensamos numa Salvador sustentável e focaremos, também, nas pequenas obras, que ajudarão a resgatar o sentimento positivo de se morar em Salvador".



Tia Eron– presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: "Apesar de termos uma diminuição da representação feminina na Casa é possível visivelmente se perceber que crescemos em qualidade e é nisso que se fundamenta o parlamento da bancada feminina. Estaremos unidas em causas como a do combate à violência contra a mulher".

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 4

Léo Prates defende rigor das leis que beneficiam pessoas com deficiência e idosos

E aplaude decisão da prefeitura de impor tolerância zero na fiscalização

Em pronunciamento da tribuna da Câmara Municipal, na sessão ordinária de segunda-feira (18), o vereador Léo Prates (DEM) reafirmou que a prioridade do seu mandato será a defesa dos idosos e das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ele defendeu a fiscalização rigorosa das leis de proteção ao segmento, frisando que já existe, por exemplo, "uma vasta legislação que estabelece a garantia de vagas especiais para idosos e deficientes, como a lei federal 10.098/2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade".

Com relação às pessoas da terceira idade, apontou o Estatuto do Idoso, que garante vagas especiais para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Em Salvador, lembrou Léo Prates, foi sancionada a Lei 8.056/2011, que estabelece credencial de estacionamento como requisito essencial para utilização de vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. "Todas as áreas para estacionamentos particulares, públicos, de instituições e órgãos públicos deverão reservar percentual mínimo de 5% para esse segmento", diz o vereador, observando que as vagas devem ser sinalizadas com os símbolos da regulamentação do Contran. Prates lembra, ainda, que o uso irregular das vagas reservadas é considerado infração prevista no art. 181 do Código Brasileiro de Trânsito, sujeito a pena de multa e remoção do veículo.

Rigor da caneta

"Muitas pessoas, infelizmente, ainda desrespeitam esse direito adquirido das pessoas com deficiência e idosos. Lutar contra esta situação e punir exemplarmente os infratores é uma guerra do bem, em defesa da cidadania", argumenta Léo Prates. Ele classificou como uma boa notícia a disposição anunciada pela prefeitura, através de ação coordenada pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura, de colocar duas equipes da Transalvador, a partir desta semana, para fiscalizar os estacionamentos de forma rígida e adotando a "tolerância zero" com os infratores.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Léo Prates

Na opinião do vereador, a fiscalização das leis aprovadas pela Câmara é uma forma de valorização do Legislativo. E pondera: "A garantia das normas legais é uma atribuição do poder público, entretanto passa também por um processo educacional e de conscientização dos direitos e deveres". A maioria da população, acredita, entende que os deficientes e idosos têm o direto legal a vagas prioritárias.

Léo Prates dá um aviso aos que costumam desrespeitar a legislação de proteção ao segmento: "Para os que insistem em usurpar direitos alheios, o rigor da caneta e das leis. Afinal, é fundamental no processo de construção da cidadania respeitar o direito do próximo".

Ouvidoria faz pesquisa sobre os problemas do carnaval de Salvador

Enquete está no ar no site da Câmara Municipal

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador quer saber que problemas precisam ser resolvidos para o próximo carnaval. Para isso, uma enquete está disponível no site da Casa, com cinco opções de respostas. O cidadão pode escolher qual dessas precisa de uma solução mais urgente a ser adotada pelo Executivo e fiscalizada pelos vereadores.

A ideia é, passada a folia baiana, conhecer o que o cidadão acha que pode ser melhorado para 2014. A ouvidora da Câmara Municipal, Aladilce Souza (PC do B) afirma que é fundamental ir à população para conhecer os problemas da cidade. "A pesquisa foi pensada para que o cidadão possa dar a sua contribuição sobre o que precisamos melhorar no nosso carnaval. Apesar de ser uma festa belíssima, como qualquer grande evento, tem seus problemas, como a violência contra a mulher, a questão da limpeza nas ruas, entre outros", ressaltou a ouvidora.

A enquete:

Que problema precisa ser combatido com mais eficiência durante o carnaval de Salvador?

a) Violência contra a mulher.
b) Transporte clandestino / irregular.
c) Descumprimento da lei que proíbe urinar em via pública.
d) Sujeira nas ruas.
e) Quantidade insuficiente de postos de saúde ao longo dos circuitos.

Demandas

Além da violência contra a mulher e a sujeira, a pesquisa enfatizou outros três temas do carnaval que estão em constante discussão no legislativo municipal: o transporte irregular feito em carros e motos, o descumprimento da lei que proíbe urinar nas ruas, e a quantidade de postos de saúde ao longo dos circuitos.



Ouvidora da Câmara Municipal, Aladilce Souza

A enquete vai ficar no site da Câmara de 18 de Fevereiro até 11 de Março. Para votar, acesse o site da Câmara Municipal de Salvador, no endereço www.cms.ba.gov.br.

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 5

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de fevereiro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 66/13

Altera o art. 5º da Lei nº 5.391/1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 4º e 5º, da Lei nº 5.391, de 26 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A declaração de utilidade pública será feita, no prazo máximo de cento e vinte dias, em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado na Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador ou *ex-officio*, em casos excepcionais, devidamente justificados no texto do próprio ato administrativo.

§1º - A declaração de utilidade pública justifica-se pelos fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividade, provados pelos requisitos exigidos no art.1º.

§2º - Caberá à Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador manter o registro cadastral das organizações reconhecidas como de utilidade pública que sirvam à coletividade com objetivos correspondentes aos enquadrados no âmbito das atividades administrativas da respectiva Secretaria.

§3º - As organizações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, exceto por motivo de ordem superior, reconhecido a critério da Secretaria respectiva, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior"

"Art. 5º- O reconhecimento de utilidade pública, por si só, não implicará em qualquer benefício de natureza fiscal ou tributária, nem será exigido, no âmbito da Administração Pública Municipal, como pressuposto ou como requisito para a concessão de benefício de qualquer outra natureza, pelo Município do Salvador, bem assim, para a celebração de contrato, convênio ou atos jurídicos congêneres com os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador."

Art. 2º - Ficam sustados todos os Projetos de Lei de reconhecimento de utilidade pública em tramitação na Câmara Municipal de Salvador, devendo os interessados providenciarem, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 5.391, de 26 de junho de 1998.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solucionar o problema da demora da edição do ato de declaração de utilidade pública, pela via da lei individual, especialmente das organizações que servem desinteressadamente à coletividade, à semelhança das creches comunitárias que cooperam com o Município na oferta da educação infantil regida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelas leis específicas.

A *Declaração de Utilidade Pública* foi instituída, no âmbito federal, pela Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que, em seu art. 3º estabelece: "*Nenhum favor do Estado decorrerá do titulo de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.*"

A norma transcrita não deixa dúvidas de que, ao ser adotada a regra, a *Declaração de utilidade pública*:

não representa requisito para a obtenção de qualquer benefício concedido pela Administração Pública;
tem caráter simbólico no sentido de distinguir, honorificamente, aquelas entidades que, embora sejam privadas, servem ao público, segmento que se convencionou chamar de Terceiro Setor;
no âmbito federal, onde foi pensada em 1935, o ato normativo é do Poder Executivo que, inclusive, tem estrutura — que o Poder Legislativo não tem — para verificar a fidelidade dessas organizações reconhecidas aos objetivos legitimadores do ato.
Neste cenário, diversas entidades que apoiam o Município do Salvador no cumprimento de suas missões constitucionais têm enfrentado dificuldades em obter o *Reconhecimento de utilidade pública*, visto que este depende de aprovação de Lei em sentido formal pela Câmara Municipal.

Embora a Augusta Casa Legislativa esteja empreendendo todos os esforços para conferir os *Reconhecimentos de utilidade pública*, a liturgia solene do Processo Legislativo não tem permitido que a Câmara o faça tempestivamente, comprometendo, por exemplo, a celebração de convênios as creches comunitárias dificultando a celeridade necessária.

Esta situação mostra-se preocupante, sobretudo porque o segmento da Educação Infantil exige rápida atuação administrativa.

Dados da Secretaria Municipal da Educação – SMED evidenciam que a Rede Pública Municipal de Ensino, atualmente, consegue absorver, apenas, 3% das crianças soteropolitanas que demandam por creches e pré-escolas, o que impõe a celebração de convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

Assim, embora a redação original do art. 5º, da Lei nº 5.391/1998, já indique que o *Reconhecimento de utilidade pública* não é requisito para a obtenção de benefícios, o presente Projeto de Lei visa a afastar qualquer dúvida a respeito da matéria, ao tempo em que deixa claro que a concessão de benefícios pelo Município do Salvador deve observar a legislação específica, preservando, portanto, o princípio da legalidade.
Importante frisar — em reiteração — que, no âmbito federal, a *Declaração de Utilidade Pública* nem sequer depende de Lei em sentido formal, sendo concedida pelo Presidente da República depois de pedido formulado perante o Ministério da Justiça.

A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para viabilizar a sobrevivência das entidades privadas que auxiliam o Município do Salvador e que, atualmente, enfrentam enormes dificuldades para celebração de Convênio.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE LEI Nº 67/13

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros, sob o regime de 'mototaxista' e os profissionais em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua ('motoboy') com o uso de motocicleta, dentro do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros dentro do Município de Salvador, sob o regime de MOTOTÁXI, com o uso de duas ou três rodas, dentro das normas estabelecidas pela legislação federal em vigor pertinente à matéria, especialmente da Lei 12009/2009.

Art. 2º - Poderão apenas prestar serviço de transporte remunerado individual de bens ou passageiros em veículo automotor de duas ou três rodas, motociclistas devidamente habilitados e com a expedição de um Alvará de Licença deste serviço.

Parágrafo Único – Este Alvará será concedido mediante autorização definida pelo Poder Executivo, a partir da regulamentação da criação deste serviço, com a vigência desta respectiva lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Serviço de Transporte de Passageiros em motocicleta (MOTOTÁXI), as seguintes categorias:

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 6

I – TRANSPORTE ÚNICO – realizado em um veículo adequado para transportar passageiros por condutor devidamente credenciado para este fim;
II – LICENCIADO – pessoa física, pessoal e intransferível, detentora de autorização do Poder Executivo para a exploração no Município de Salvador, sob o regime de Concessão ou Licença, de transporte de passageiros ou de cargas em motocicleta;
III- CONDUTOR ou AUXILIAR – motorista profissional, devidamente credenciado e autorizado para exercer a atividade de condução de motocicleta, podendo ser o licenciado ou o auxiliar.

Art. 4º - Os veículos que se destinam ao aluguel ou uso de transporte individual de passageiros ou em serviços regulares individuais de entregas de cargas e encomendas, deverão estar devidamente autorizados pelo Poder Público, a partir da regulamentação desta presente Lei, com a respectiva criação deste serviço municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes na implantação deste Serviço serão baseadas nas disposições orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei e executará estas medidas, dentro dos requisitos estabelecidos por estes dispositivos e dentro dos parâmetros definidos pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, no prazo de 180 dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo contribuir com o ordenamento jurídico de Salvador ao autorizar a Prefeitura Municipal o disciplinamento e a regularização do exercício das atividades profissionais em transportes de passageiros individuais por MOTOTAXISTAS.

O uso da motocicleta serve como referência para a definição dessas ocupações - MOTOTAXISTAS, tratado como um modelo de transporte público de passageiros alternativo, para regiões onde as formas de transportes tradicionais não atendem ou tem custo maior para a população carente.

Já é uma realidade em todo o País e também em nossa cidade a presença desses profissionais que, com o uso de motocicletas, fazem entregas de mercadorias, transporte de passageiros e serviços comunitários de ruas.

Prestam, sem dúvida alguma, mesmo com algumas controvérsias e oposições de segmentos empresariais com forte influência econômica e política, relevantes serviços à sociedade, exercendo de forma rápida e dinâmica, descentralizando e desconcentrando o transporte público de Salvador, cada vez mais saturado e insuportável para a maioria esmagadora de nossa população.

Este Projeto deve ser aprovado também para regularizar esta importante atividade profissional, resgatando a dignidade e cidadania de milhares de trabalhadores que a utilizam como meio de sobrevivência. Além disso, autoriza ao Poder Executivo estabelecer procedimentos que regulamentarão as atividades e o registro, dando mais segurança aos usuários.

Estes trabalhadores ajudam também para equacionar ou dirimir os constantes problemas de transporte e segurança, itens de grande preocupação em nosso Município, que afetam o cotidiano de nossos munícipes. Este serviço oferece maior agilidade em tempo menor de viagem, além de atendimento personalizado e mais eficiente, levando vantagem em relação aos outros meios de transportes devido a qualidade do transporte de massas oferecida em nossa cidade.

As estatísticas de acidentes de trânsito com esta modalidade de veículo não podem ser obstáculos para a regularização desta profissão porque cabe ao Poder Público realizar campanhas sistemáticas e permanentes ao uso deste meio de transporte, respeitando a todos os preceitos determinados em nosso ordenamento jurídico pátrio.

Cabe também ao Poder Público aumentar a fiscalização nas vias públicas e, com a criação deste Serviço Municipal, sistematizar e organizar as concessões e licenças de todos os portadores destes respectivos Alvarás.

É dever dos representantes deste Município sensibilizar-se com esta dura e relevante realidade em nossa cidade, buscando alternativas para a melhoria da qualidade de vida de toda a população soteropolitana e combater o desemprego ainda crescente e constante em Salvador, com índices bastante elevados dentro da média nacional. A aprovação deste Projeto atenderá às demandas de setores majoritários de nossa cidade, garantindo, também, um número de incontáveis de empregos que hoje estão marginalizados, discriminados e no setor informal da economia.

Quanto à constitucionalidade e legalidade desta presente matéria, compete aos Municípios, dentro do texto constitucional, em seu artigo 30, incisos I, II e V, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial..."

Nada mais relevante e de interesse local, quanto a regularização desta profissão e da concessão deste serviço de transporte público municipal, que possui um caráter bastante essencial, frente aos desafios cada vez maiores do poder público municipal, precisando oferecer serviços públicos cada vez mais eficientes e dinâmicos aos vários setores da sociedade, especialmente na área de transporte, emprego e segurança.

Na Legislatura passada projeto de teor semelhante foi apresentado pela ex-vereadora Léo Kret do Brasil, mas arquivado devido a sua não reeleição, portanto apresentamos na oportunidade, evitando que esta categoria possa sofrer com a falta de regulamentação.

Enfim, o presente Projeto pretende, mediante reconhecimento legal e normatização desta atividade profissional, nas modalidades expressas no texto deste Projeto de Lei, mediante reconhecimento oficial, legal e regularização desta atividade econômica, dar transparência e qualidade ao trabalho realizado pelos motociclistas, inserindo uma grande quantidade de profissionais na cidadania propiciada pelo trabalho formal.

Diante do exposto, solicito a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, como medida de grande relevância e sensibilidade social.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 68/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos **shoppings centers**, supermercados, estabelecimentos comerciais localizados no Município de Salvador, de fiscalizarem no seu interior os estacionamentos reservados para idosos e deficientes físicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Ficam os proprietários dos **shoppings centers**, supermercados e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Salvador obrigados a fiscalizarem no seu interior os estacionamentos reservados para idosos e deficientes físicos.

Art. 2º - O responsável pela fiscalização, ao verificar que um veículo, não autorizado, estacionou em lugar reservado para idosos e/ou deficientes físicos, deverá avisar, imediatamente, o proprietário de sua irregularidade.

Parágrafo Único – Caso o infrator não retire o seu veículo do local, o responsável pela fiscalização deverá chamar, imediatamente, agentes da Transalvador para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º- Aos infratores desta Lei fica estabelecida multa de 50 (cinquenta) – UFIRs, dobradas na reincidência.

Parágrafo Único – O valor a ser cobrado será o correspondente à Tabela de Preço das Multas de Trânsito – PORTARIA Nº 01/98, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998 Anexo IV da Portaria Nº 1/98 Tabela de Codificação de Multas referente ao CÓDIGO DA INFRAÇÃO 554 – 1 – gravidade 3.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os **shoppings centers**, supermercados e estabelecimentos comerciais localizados no Município a tomarem as providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento desta norma.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Atualmente, no País e em nossa cidade existem normas que regularizam vagas de estaciona-

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 7

mento de veículos destinadas ao uso exclusivo de pessoas idosas e portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

A população não respeita vagas de estacionamento para deficientes e a problemática se agrava em lugares como estacionamentos privados, onde as pessoas não respeitam a legislação justamente por não haver fiscalização.

A Lei exige que os estacionamentos internos ou externos devam reservar pelo menos 2% das vagas para veículos com deficientes físicos e, ao menos no tocante aos grandes estabelecimentos privados, como **shoppings** e supermercados, não estão sendo respeitados.

Já o Estatuto do Idoso visa a regular o direito assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Segundo o documento, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Estatuto do Idoso estabelece por Lei os direitos dos idosos, fazendo-os plenamente reconhecidos na sociedade contemporânea. Trata-se da Lei n° 10741 de 1° de outubro de 2003.

O artigo 41 do Estatuto do Idoso expressa: "É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da Lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso".

Ademais, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) publicou as Resoluções 303 e 304 que tratam, respectivamente, da regulamentação das vagas de estacionamento de veículos destinas ao uso exclusivo de pessoas idosas e portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Estas Resoluções determinam que os municípios devam reservar 2% das vagas de estacionamento para deficientes e 5% para idosos.
As Resoluções padronizam as sinalizações (vertical e horizontal) que deverão ser utilizadas na identificação das vagas. As normas também padronizam o modelo de credencial, documento obrigatório para identificar os veículos que transportam pessoas idosas ou portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. A credencial será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de domicílio da pessoa a ser credenciada e será válida em todo o território nacional. No caso do Município não integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, o documento será expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Em relação às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, o prazo de validade da credencial é definido pelo órgão emissor. A credencial deverá estar no painel do veículo ou em local visível. Em caso de irregularidades, como por exemplo, se for constada que a vaga não foi utilizada pelo credenciado o documento poderá ser suspenso.

O uso das vagas em desacordo com as normas será considerado infração leve que prevê multa, três pontos na Carteira Nacional de Habilitação e a remoção do veículo.

Certo de que a aprovação deste Projeto contribuirá significativamente para garantir maior comodidade aos idosos e ao portador de deficiência com dificuldade de locomoção nos **shoppings centers**, supermercados e estabelecimentos comerciais localizados no Município, solicitamos atenção e o apoio dos nobres colegas na votação, discussão e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 69/13

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança na área externa das agencias bancárias existente no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança na área externa (fachada), das agencias bancárias existentes no Município de Salvador.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão instalar na área externa (fachada), câmeras de alta resolução, e que filmem no anglo de 360º graus.

Art. 3º - A renovação do alvará de funcionamento ficará condicionada à instalação das câmeras de segurança.

Art. 4º - As Câmeras de segurança a que se refere o art. 1º desta Lei deverão filmar e gravar, em um perímetro de pelo menos 50 (cinquenta), metros quadrados. As gravações devem ser arquivadas pelo prazo mínimo de seis meses.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal providenciará a regulamentação do disposto na presente lei, bem como notificará todos os proprietários de estabelecimentos para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O cumprimento do estabelecido pela presente Lei deverá ser observado durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos considerados.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes disposições.

I – Advertência;
II – multa, no valor R$ 20.000.00, corrigido anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC);
III – suspensão do Alvará de funcionamento pelo prazo de seis meses;
IV – cassação do Alvará de funcionamento, na quarta reincidência.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se pelos constantes casos de violência (assaltos e saidinha bancária), que têm aumentado a cada dia, muitas vezes ceifando vidas de pessoas inocentes de uma forma brutal, e/ou ocasionando problemas de saúde irreversíveis para alguns. Esperamos, assim, contribuir de forma significativa com o trabalho da Secretaria de Segurança Pública, bem como diminuir o número dessas modalidades de crimes. Vez que todos têm o dever de contribuir com a sociedade para solucionar os problemas do cotidiano.

Por isso este Projeto de Lei tem o objetivo de proteger a integridade física do cidadão, bem como de oferecer bem-estar a nossa população, criando, assim, uma maneira de identificar e punir prática criminosa, tentando, com isso, diminuir o número significativo desses delitos em áreas externas das agencias bancárias.

Pelos motivos alegados é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa legislativa.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE LEI Nº 70/13

Proíbe a produção, a distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município do Salvador, a produção, a distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares.

Art. 2º O estabelecimento comercial que não cumprir o disposto nesta Lei sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de R$5.000,00 (cinco mil reais);

II – multa de R$10.000,00 (dez mil reais), no caso de reincidência;

III – suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, por 30 (trinta) dias, permanecendo no cometimento da infração.

Art. 3º - Sendo infrator o usuário ou o vendedor ambulante, a mercadoria será apreendida, não sendo devolvida por qualquer argumentação, ficando vedada a indenização.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

EUVALDO JORGE

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 8

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente Proposição de Projeto de Lei para proibir a produção, distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares no âmbito do Município de Salvador.

A proibição já foi adotada em outros Municípios brasileiros, inclusive em Minas Gerais, onde o assunto foi disciplinado por legislação estadual (Lei 20.374, de 10 de agosto de 2012).

Em fevereiro de 2011, a utilização das serpentinas metalizadas provocou grave acidente e morte de 16 pessoas, outras 55 ficaram feridas no pré-carnaval realizado em Bandeira do Sul, em Minas Gerais.

Observa-se da notícia que a serpentina metalizada teve força para cortar um fio de alta tensão, ocasionando a tragédia acima referida. Os danos que tal material poderia causar a uma pessoa são potencialmente preocupantes.

Como é sabido, o uso das serpentinas metalizadas representam sério risco de acidentes quando lançadas na rede de energia elétrica.

Recentemente, durante a realização do carnaval da nossa Cidade as serpentinas metalizadas foram apontadas pela Coelba como a causa de dois apagões ocorridos na quinta (7), na Barra.

A situação agrava-se pelo fato da serpentina metalizada ser utilizada em eventos festivos como o carnaval e bailes comemorativos, onde se reúnem centenas de pessoas aglomeradas em espaços físicos muitas vezes pequenos, ou não.

Felizmente, não houve feridos e o prejuízo ficou restrito à falta de energia. A eliminação deste produto e similares dará maior segurança durante o carnaval e quando, também da realização de outras festas realizadas em Salvador.

Além disso, segundo a Coelba, curto-circuitos são registrados de forma tão frequente pelo uso das serpentinas metalizadas o que vem a desabastecer diversos bairros de Salvador, causando prejuízos e trazendo riscos de vida à população em geral.

Dessa forma, necessário que a serpentina metalizada não mais seja comercializada no Município de Salvador, para a segurança dos foliões e daqueles que trabalham durante os festejos.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 71/13

Denomina de Praça da Bíblia um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça da Bíblia um logradouro público desta Cidade, que tem início na Rua Gey Espinheira, no bairro de Valéria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição para denominar de Praça da Bíblia o logradouro público desta cidade que tem início na Rua Gey Espinheira, no Bairro de Valéria.

A Bíblia, do grego ²¯²»¹±, plural de ²¯²»¹¿½, transl. *bíblion*, "rolo" ou "livro", é o texto religioso de valor sagrado para o Cristianismo, em que a interpretação religiosa do motivo da existência do homem na Terra sob a perspectiva judaica é narrada por humanos. É considerada pela Igreja como divinamente inspirada, sendo que trata-se de um documento doutrinário originalmente compilado pela Igreja Cristã para orientação de suas doutrinas. Segundo a tradição, aceita pela maioria dos cristãos, a Bíblia foi escrita por 40 autores, entre 1445 e 450 a.C. (livros do Antigo Testamento) e 45 e 90 d.C. (livros do Novo Testamento), totalizando um período de quase 1600 anos. A maioria dos historiadores acreditam que a data dos primeiros escritos considerados sagrados é bem mais recente: por exemplo, enquanto a tradição cristã coloca Moisés como o autor dos primeiros cinco livros da Bíblia (Pentateuco), muitos estudiosos aceitam que foram compilados pela primeira vez apenas após o exílio babilônico, a partir de outros textos datados entre o décimo e o quarto século antes de Cristo. Muitos estudiosos também afirmam que ela foi escrita por dezenas de pessoas oriundas de diferentes regiões e nações.

No ensejo, destacamos que a presente proposta visa a atender à solicitação feita pelos moradores do bairro por tratar-se de um local frequentado por muitos religiosos que nos destacaram a necessidade da evangelização das pessoas em nossa cidade, reforçando a justificativa apresentada na formulação da proposta.

Segundo a população, a finalidade da criação da praça é para consagrar o nome do local onde são realizados trabalhos voltados à evangelização e proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, abrangendo todas as denominações religiosas e que vem ao encontro da palavra de Deus.

Assim, com a existência da praça naquele local a sua denominação vem para firmar a sua existência, já que os seus frequentadores assíduos e os eventos e encontros realizados ali tratam, predominantemente, de religião.

Da mesma forma, como não existe um local adequado naquela área para os eventos relacionados a estes fins, como, por exemplo, Semana do Evangelho, Dia da Bíblia, Dia do Evangélico, Marcha para Jesus e outros relacionados a diversas Igrejas que têm os seus eventos ecumênicos, a denominação do logradouro público de Praça da Bíblia se externará como sagrado.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 72/13

Autoriza o Município do Salvador a firmar convênios com entidades educacionais e instituições de Assistência Jurídica e Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município do Salvador a firmar convênios com entidades Educacionais de ensino superior e instituições de Assistência Jurídica e Social com vistas a serem prestados os serviços de Assistência Jurídica.

Art. 2º - As unidades de Assistência Jurídica deverão ser instaladas nas Prefeituras-Bairro.

Art. 3º - As entidades educacionais de ensino superior e instituições de Assistência Jurídica e Social serão responsáveis diretos pelo apoio administrativo necessário da unidade, cabendo ao poder Público Municipal à cessão do espaço para o seu funcionamento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa a tornar mais abrangente a Assistência Jurídica aos Cidadãos mais carentes na medida em que autoriza o Poder Público Municipal, através de convênio, a firmar parcerias com entidades educacionais de ensino superior e Instituições de Assistência Jurídica e Social.

Como se sabe, os serviços de assistência gratuita incluem orientação e defesa jurídica, divulgação de informações sobre direitos e deveres, prevenção da violência e patrocínio de causas.

Para contar com esse tipo de assistência, o cidadão deve procurar um posto de atendimento que ofereça o serviço de Defensoria Pública ou instituições privadas, como universidades, que, também, costumam prestar assistência jurídica gratuita.

Do mesmo modo, como é do conhecimento de todos, a fim de desburocratizar o atendimento judicial e proporcionar experiências de aprendizagem para os alunos do curso de Direito, sob orientação de professores especializados, diversas universidades baianas vêm oferecendo assistência gratuita à população.

Assim, considerando a possibilidade de descentralizar esses serviços gratuitos para as áreas administrativas e por região do nosso Município com a escolha do Poder Executivo das sedes das Prefeituras-Bairro, os cidadãos poderão ter um maior e fácil acesso na medida em que as unidades de assistência forem instaladas mais próximas da população.

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 9

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 73/13

Denomina de Praça Força Feminina um logradouro público desta Cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Força Feminina um logradouro público desta Cidade, em Fazenda Grande II, Quadra E, Via Local J, que tem início na Rua Engenheiro Eunápio Peltier de Queiroz, SN, Cajazeiras, CEP: 41342-065.
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposiçãopara denominar de Praça Força Feminina um logradouro público desta Cidade, em Fazenda Grande II, Quadra E, Via Local J, que tem início na Rua Engenheiro Eunápio Peltier de Queiroz, SN, Cajazeiras, CEP: 41342-065.

A presente Proposição visa a atender ao requerimento da comunidade local, através da Comissão de Mulheres, uma entidade sem fins lucrativos, que atua naquele bairro, orientando, qualificando e conscientizando as mulheres sobre a importância do seu papel na sociedade, além de contribuir de forma direta com os trabalhos sociais que realizam.

Assim, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo grupo de mulheres e respaldando a luta diária daquela Comissão, que busca, diariamente, melhorias pela comunidade, propomos que a Praça seja nomeada "FORÇA FEMININA".

Essa nomeação irá homenagear a todas as mulheres que chefiam seus lares no bairro, entre aquelas, as integrantes do grupo que vêm desenvolvendo um grande trabalho em prol da comunidade.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 74/13

Dispõe sobre a criação de campanha educativa "MULTA MORAL", de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada a campanha "*MULTA MORAL"*, de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento reservadas a idosos e deficientes.

§ 1º. A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:
I – as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos utilizados por elas;
II – as sanções previstas na legislação.

§ 2º- Os folhetos serão confeccionados pela iniciativa privada responsável pelo estacionamento;

§ 3º- A distribuição far-se-á:
I – pela iniciativa privada;
II – em:
a) áreas de estacionamento privado;
b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
c) eventos;
d) estabelecimentos escolares de ensino fundamental, médio e superior;
e) igrejas;
f) outros locais a critério dos interessados;
III – pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, junto ao veículo ou motorista infrator;
IV – pela pessoa cliente do estabelecimento e interessada em cooperar.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO PRATES

JUSTIFICATIVA

O objetivo é promover, de forma ampla e criativa, a educação e conscientização de nossa população, especialmente daquela parcela que ainda não percebeu que tais pessoas carecem e fazem jus a direitos e garantias especiais, reforçando a advertência que já ocorre com as multas pecuniárias.

Como bem sabemos infelizmente nem sempre a existência de uma norma moral positivada – ou seja, transformada em Lei integrante de nosso ordenamento jurídico, com previsão de penalidades em caso de descumprimento, caracterizando-se o poder de coerção do Estado –, é suficiente para a conscientização de algumas pessoas sobre os direitos das outras, sendo também imprescindível a promoção de campanhas e programas de cunho educativo, como se pretende com a implantação desta chamada "MULTA MORAL".

O cliente poderá solicitar no próprio estabelecimento um talão para que ele mesmo, ao presenciar uma pessoa qualquer estacionando em local reservado a pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas, coloque no parabrisa do veículo uma "MULTA MORAL", advertindo essa pessoa da infração que está cometendo.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 75/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Espírito da Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Espírito da Luz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A maioria das comunidades em geral, não dispõe de equipamentos para desenvolver atividades de educação, de lazer, esporte e cultura.

A Associação Espírito da Luz, situada na Rua Cristóvão Ferreira nº 22, 1º andar, Nordeste de Amaralina, Salvador-Bahia, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de participação voluntária, fundada em 01 de julho de 2005, tem por finalidade dedicar-se à promoção de atividades educacionais e sociais mediante a execução direta de Projetos, programas e planos de ações correlatas.

Além das finalidades descritas, visa, ainda, a apoiar iniciativas e projetos que assegurem a viabilização de recursos de toda natureza para promoção das políticas comunitárias.

É uma entidade mantida por meio de doações e parcerias que promovem o custeio de suas atividades e a manutenção das instalações físicas, garantindo, assim, a continuidade do trabalho educativo e social.

Atualmente, a Associação oferece 55 vagas, todas preenchidas com crianças dos Grupos I e II, distribuídas nas duas salas de aula existentes. Outra vertente do trabalho da Associação Espírito da Luz é a realização de convênios para a manutenção da creche, que atende a aproximadamente a cinquenta e duas crianças na faixa etária entre 02 e 06 anos.

Lutando pelo respeito à cidadania através da Educação, a Associação leva as comunidade do Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas e Chapada do Rio Vermelho um estímulo à prática da cidadania e demonstra sua importância e utilidade pública aferida pela Lei 7.247/2007 de 18/07/2007, razões pelas quais peço a sua renovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
TOINHO CAROLINO

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 10

PROJETO DE LEI Nº 76/13

Determina que 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito no Município de Salvador será aplicado exclusivamente em educação de trânsito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito no Município de Salvador será aplicado exclusivamente em educação de trânsito.

§ 1º-. A receita arrecadada com as cobranças das multas deverão ser creditada em uma conta específica, que será administrada pela Secretaria de Urbanismo e Transporte.
§ 2º- Todo recurso arrecadado com as cobranças das multas, bem como a sua aplicação em educação de trânsito deverão ser publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em atendimento ao princípio da transparência na aplicação das verbas públicas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

É de suma importância e inquestionável que não será apenas a instalação de lombada, sinaleira, faixa de pedestre e fiscalização que impedirá as inúmeras mortes que ocorrem no trânsito de nossa cidade e, sim, a educação e conscientização de uma direção defensiva cada vez maior, por parte dos condutores de veículos. Tais equipamentos são de suma importância, mas sem educação não evitam acidentes e mortes.

O Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro traz que:

"A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Contudo, o artigo supracitado não estabelece percentuais, podendo se investir 90% (noventa por cento) em uma das áreas determinadas e apenas 1% (um por cento) em outra...

Muitos estudiosos e especialistas afirmam que o certo seria manter um equilíbrio entre o Tripé: Engenharia, Educação e Fiscalização, ficando cada uma dessas áreas com 33% (trinta e três por cento). Porém, o legislador deixou tais percentuais em aberto, para que cada local utilizasse os recursos de acordo com suas necessidades.

Acredito ser acertada a decisão do legislador, uma vez que em um País de dimensões continentais e de realidades tão distintas, uma padronização rígida poderia atrapalhar, pois há Municípios que possuem precariedade em Engenharia de tráfego, outros em sinalização, outros ainda, em fiscalização, e assim por diante. Manter os percentuais em aberto significa possibilitar a cada um dos municípios de nosso país que execute o preceito do artigo 320 do CTB da maneira mais apropriada para sua realidade.

Cabe destacar que o Trânsito é algo em movimento, possui um dinamismo muito grande, em determinados momentos precisamos de mais fiscalização, em outros mais Engenharia, em outro sinalização e assim sucessivamente.

Sem dúvida, muito há de ser feito na Cidade de Salvador, temos debilidades em todas as áreas, apontadas. Falta sinalização. Falta aumentarmos o número de nossos valorosos agentes de Fiscalização. Mas nosso principal problema é a Educação.
Enquanto não mudarmos a cultura de nossos condutores e pedestres, enquanto não mudarmos o comportamento dos condutores e pedestres de Salvador, continuaremos perdendo vidas. Infelizmente, continuaremos sendo manchete nos jornais nos "rankings" dos Municípios que mais matam.

Precisamos investir muito pesado em Educação de Trânsito. Precisamos de um verdadeiro esforço de toda a sociedade soteropolitana para mudar essa triste realidade. Tal Projeto de Lei vem ao encontro das manifestações do povo que clamam por segurança e paz no trânsito.

A Teoria Tridimensional do Direito do brilhante jurista Miguel Reale, criada em 1968, traz que o Direito se compõe de três dimensões. Primeiramente, há o aspecto normativo, em que se entende o Direito como ordenamento e sua respectiva ciência. Em segundo lugar, há o aspecto fático, em que o Direito se atenta para sua efetividade social e histórica. Por fim, em seu lado axiológico, o Direito cuida de um valor, no caso, a Justiça.

Sendo assim, o fenômeno jurídico se compõe, sempre e necessariamente, de um fato subjacente (fato econômico, geográfico, demográfico, de ordem técnica etc.); de um valor que confere determinada significação a esse fato, inclinando ou determinando a ação dos homens no sentido de atingir ou preservar certa finalidade ou objetivo; e, finalmente, de uma norma, que representa a relação ou medida que integra os demais elementos.

É o que ocorre nesse momento, o fato é o número crescente de mortes e acidentes em nosso Município, o valor que a sociedade apregoou a esse fato é o valor negativo e, portanto, ofereço a presente norma para a apreciação de meus colegas.

Não há outro caminho para mudar a péssima situação que estamos vivenciando, sem ser a Educação.

Por último, cabe colacionar aos autos um brilhante Artigo escrito pelo M.D. tenente Juliver da Polícia Militar do Ceará, ex-diretor de Operação e Fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito de Quixeramobim, e, Associado à ABPTRAN (Associação Brasileira de Profissionais de Trânsito), qual seja:

O presente artigo tem como objetivo traçar algumas linhas sobre a importância da correta destinação a ser dada pelo Governo Federal aos recursos que são arrecadados com a aplicação das multas de trânsito, de forma específica e legal, para a denominada "Educação do Trânsito".

O primeiro Código de Trânsito do Brasil data de 1941 e, ao longo de seus 12 capítulos, em nenhum momento aludia ao tema educação. As primeiras referências foram trazidas pelo Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº. 5.108 de 21 de setembro de 1966, que mencionava acanhadamente a exigência de um representante do Ministério da Educação e Cultura na composição do Conselho Nacional de Trânsito, a previsão de campanhas educativas de trânsito e, por fim, a divulgação de noções de trânsito nas escolas primárias e médias do País.

Dílson de Souza Almeida, por ocasião de palestra proferida em 1999, ou seja, logo após vir a lume o atual Código de Trânsito Brasileiro (CTB, em vigor a partir de 22 de janeiro de 1998), observou, com bastante sagacidade, que no Código Nacional de Trânsito (o de 1966), in verbis:

"... A palavra educação aparece duas vezes; o termo campanhas educativas, quatro vezes; a palavra aprendizagem, duas vezes. Assim, o tema educação aparece num total de oito vezes, o que representa pouco mais de 6%, levando em conta os 131 artigos da Lei."

Já, com respeito e relação ao CTB, o arguto estudioso reparou que nele:

"... A palavra educação pode ser lida vinte e oito vezes, além de mais 13 palavras e termos correlatos (aprendizagem, campanha educativa, especialização, nível de ensino, currículo de ensino, currículo interdisciplinar, escola pública, etc.) que aparecem vinte e uma vezes."

O tema é abordado, portanto, quarenta e nove vezes, o que representa 15% dos 341 artigos da Lei.

Em face de tanta importância reservada ao assunto, quis o legislador assegurar o aporte de recursos financeiros que pudessem viabilizar as ações objetivadas, concebendo, desde logo, um Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, o atual FUNSET. A previsão consta do próprio CTB, ao estabelecer, in verbis, que:

"A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
Parágrafo Único- O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito. (Art. 320 do CTB)."

É fato que, ainda no mesmo ano (1998), de forma mais explícita, criou-se e regulamentou-se o evidenciado Fundo (Lei nº 9.602/98 e Decreto nº. 2.613/98, respectivamente). Dispõe, ainda, a legislação sobre outras receitas a serem destinadas ao FUNSET, todavia, em maior densidade constitui-se ele do percentual (5%) das multas aplicadas e recebidas pelos órgãos de trânsito de todo o País. Considerando-se a quantidade de autuações registradas diariamente em todo o País, inevitável que se reconheça: é uma soma volumosa!

Não bastasse, quis o legislador pátrio incrementar mais a arrecadação a ser destinada à prevenção, aí novamente inclusa a educação, fixando o seguinte:

"Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo Único - O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 11

Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo."

Ora, a Constituição Federal de 1988, nos termos de seu art. 5º, garante a todos o direito à vida e à segurança, conforme se observa:

"Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade"...

A Carta da República estatui, outrossim, a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI da CF). Destaque-se, ademais, que à luz do art. 19, XII do CTB (códex editado visando atender o mandamento constitucional nesse particular aspecto) cabe ao órgão máximo executivo de trânsito da União, leia-se DENATRAN - departamento vinculado ao Ministério das Cidades -, administrar o já referido Fundo de Segurança e Educação de Trânsito.

Nota-se que é dever constitucional da União investir na implantação de projetos que privilegiem a prevenção de acidentes viários, com a necessária ênfase na elaboração e implementação de programas de educação de trânsito.

Importante registrar que, em 30 de agosto de 2006 o ministro das Cidades, advogado Márcio Fortes de Almeida, o qual também preside o Conselho das Cidades, ao editar a Resolução Recomendada nº. 18/2006 daquele Conselho, advertia sobre a gravidade do problema do trânsito brasileiro, alertando os titulares dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Gestão para os pontos a seguir expostos:

1. Os acidentes no trânsito que resultam em mortes, feridos e pessoas com deficiência têm se tornado uma "epidemia nacional";

2. Os números dos acidentes se tornaram assustadores para uma nação ao ter cifras superiores a 30 mil mortos por ano, 350 mil feridos, dos quais 100 (mil) tornam-se portadores de deficiência;

3. Os recursos federais alocados em ações e programas de mobilidade urbana, segurança e educação no trânsito têm diminuído ano após ano.

4. Os recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito – FUNSET, e do Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, vão atingir a cifra de R$ 800 milhões de reais contingenciados;

No mesmo expediente, atento ao evidente paradoxo da situação delineada, o Presidente do Conselho das Cidades alertava que "enquanto a receita arrecadada do Seguro Obrigatório sobe geometricamente, apenas 50% dos recursos são aplicados em Segurança e Educação no Trânsito". A resolução 18/2006 do Conselho das Cidades fecha-se com a recomendação ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido do imediato "descontingenciamento" dos recursos do FUNSET e DPVAT para sua utilização em programas de Segurança e Educação no Trânsito.

Merece consideração, além disso, o fato de que, consoante se infere da própria resolução em análise, recomendação semelhante já fora publicada, apelando-se na enfocada resolução de natureza reiterativa, inclusive, para a feição dramática do trânsito brasileiro. É o que fica claro da parte do texto aqui transcrita:

"Este Conselho já aprovou na Resolução nº 08, de 16 de junho de 2004, a recomendação aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a imediata utilização dos recursos do FUNSET";

"Desde a aprovação da referida Resolução, morreram mais de 60 mil pessoas no trânsito brasileiro".

Não obstante isso, de acordo com a Deputada Federal Solange Amaral, tendo por base essas duas fontes – FUNSET e DPVAT, a União teria arrecadado, desde 1998, cerca de dois bilhões de reais, aplicando desse montante somente o equivalente a cem milhões de reais e, mais incrível, dos recursos aplicados 79% teriam sido destinados ao Serpro (responsável pela manutenção e atualização dos sistemas de dados e de informações de gestão do Sistema Nacional de Trânsito).

Ou seja: a menor parte destinada a ações de segurança e educação no trânsito, desiderato maior do legislador que instituiu o CTB e anseio de toda a sociedade.

Excelente a ocasião em que se promove, no âmbito do Poder Legislativo Federal e nos meios de comunicação, o debate em torno da aplicação dos recursos do FUNSET e do DPVAT.

Quiçá isso venha a provocar maior envolvimento da sociedade na discussão, pois, como visto anteriormente, reiteradas resoluções do Conselho das Cidades não foram bem sucedidas em convencer a União a, de fato, liberar o numerário obtido.

Parafraseando a parlamentar aqui já referida, não se concebe que dinheiro arrecadado pelo FUNSET e DPVAT continue sendo utilizado para "irrigar o bolo do superávit primário". Espera-se que os recursos contingenciados sejam finalmente disponibilizados e, mediante a observância de critérios técnico-legais, a eles sejam dadas destinações previstas na legislação constitucional e infraconstitucional específicas, a saber: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

Diante do exacerbado quadro de violência ora verificado no trânsito brasileiro, não se pode olvidar da lapidar lição do eterno mestre Paulo Freire: "A educação é uma forma de intervenção no mundo". A mais importante delas. E no trânsito brasileiro não poderia ser diferente. Conclui-se.

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/13

Institui a Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador, a ser composta por no mínimo 07 (sete) vereadores, integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de Salvador, e pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§ 1º- A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§ 2º- A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

§ 3º- As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

Art. 3º - As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado pelos seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

O presidente da Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado da Bahia descreveu-me, por ofício, a situação de penúria dessas entidades e, em razão disto, comuniquei a Vossa Excelência, em 10 de janeiro último, que, na inauguração dos trabalhos ordinários desta sessão legislativa desta 17ª Legislatura, apresentaria proposição destinada a criar na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Apoio às Santas

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 12

Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

Os jornais e os demais veículos de comunicação de massa desta cidade não cessam de divulgar, de lá até hoje, que a situação não mudou, considerando que essas entidades vivem do repasse dos recursos financeiros do SUS – Sistema Único de Saúde, criado pelo art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujos, valores por sua vez, são defasados e de irregular fluxo dos cofres públicos para os dessas organizações privadas que servem desinteressadamente à coletividade.

Justifica-se, pois, que efetive tal **PROPOSIÇÃO** (art. 13, III, combinado com o 160, ambos do Regimento Interno) e, para isto, abreviando procedimentos, adoto o marco regulatório que, na Câmara dos Deputados, rege essa associação suprapartidária de membros do Poder Legislativo e, assim, com toda a documentação que instrui esse pedido, rogo, digne-se Vossa Excelência determinar que se proceda ao registro desta Frente Parlamentar, a partir da adesão de, pelo menos 07 (sete) vereadores que a partir de agora ficam convidados pelo signatário a assinarem a FICHA DE ADESÃO.

Proponho, assim, que a edição, por Resolução ou por outro ato Legislativo pertinente, da regulação deste tipo de associação parlamentar, enquanto não se aprovar a adequação do Regimento Interno, a Frente de Salvador, por ATO DA MESA, seja regida na conformidade dos atos institucionais que legitimam a sua matriz na Câmara Federal, inclusive o Estatuto ali aprovado e que prevê representações nos órgãos legislativos dos outros entes federativos.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/13

Altera dispositivos da Resolução nº 910/91 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica Incluída a alínea m) no § 1º do Art. 50 da Resolução nº 910/91 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR com a seguinte redação:

"Art. 50

I -

II -

§ 1º

m) Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Física

Art. 2º O Art. 61 passa a vigorar acrescido do inciso XII com as seguintes atribuições:

"Art. 61

.....

XII – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, à inclusão no mercado de trabalho, à mobilidade, à acessibilidade, ao esporte, ao lazer, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, ao idoso e de outros decorrentes das Leis;

b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

d) propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção das pessoas com deficiência;

f) fiscalizar e exigir o cumprimento dos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, e da Legislação Complementar e Ordinária que assegurem, especificamente, os direitos das pessoas com deficiência;

g) fiscalizar a execução de política pública, planos e programas para as pessoas com deficiência na Cidade de Salvador;

h) solicitar à Presidência da Câmara a contratação de serviços técnicos para assuntos relativos às pessoas com deficiência, e quando pertinente, encaminhar às autoridades e órgãos competentes reclamações recebidas, para apuração e repressão a abusos e irregularidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
FABÍOLA MANSUR
1-ALFREDO MANGUEIRA
2-PEDRINHO PEPÊ
3-FABÍOLA MANSUR
4-TRINDADE
5-ANA RITA TAVARES
6-EVERALDO AUGUSTO
7-ODIOSVALDO VIGAS
8-MARCELL MORAES
9-LÉO PRATES
10-GERALDO JÚNIOR
11-KIKI BISPO
12-CÁTIA RODRIGUES
13-HILTON COELHO
14-HEBER SANTANA
15-JOSÉ CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Urge a criação na Primeira Câmara Municipal deste País, da Comissão específica de DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA com um novo olhar direcionado a mudança de paradigmas e tratamento para estes cidadãos na Cidade de Salvador.

Segundo a ONU cerca de 10% da população mundial, aproximadamente 650 milhões de pessoas, vivem com uma deficiência. São a maior minoria do mundo, e cerca de 80% dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento.

Entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência.
Cerca de 30% dos meninos ou meninas de rua têm algum tipo de deficiência, e nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência não frequentam a escola.

Mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O número representa 23,9% da população do país. A deficiência visual foi a que mais apareceu entre as respostas dos entrevistados e chegou a 35,7 milhões de pessoas. Pelo estudo, 18,8% dos entrevistados afirmaram ter dificuldade para enxergar, mesmo com óculos ou lentes de contato.

Em Salvador, segundo levantamento realizado pelo mesmo instituto no ano de 2010, existiam 400 mil pessoas com deficiência, enquanto no interior do Estado um milhão e seiscentas mil pessoas possuem alguma deficiência.
Levantamento do Censo 2010 mostra ainda que o Brasil segue muito atrasado no quesito acessibilidade. Somente 4,7% das vias urbanas contam com rampas para cadeirantes, aponta levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que investigou as condições no entorno das residências em áreas urbanizadas.
As situações mais críticas foram observadas nas regiões Norte e Nordeste. As grandes cidades do Nordeste apresentam o pior nível de acessibilidade. Fortaleza é a lanterna nesse *ranking*, com 1,6% dos domicílios com rampas de acesso para quem usa cadeira de rodas nas ruas no entorno, superada por São Luís (1,9%) e Salvador (2,2%).
A Constituição Federal dispensa proteção a cerca dos direitos e garantias fundamentais, nos seguintes termos:
"Art. 5º - Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, que necessita de ações e condições específicas.

Vítimas de um processo histórico de exclusão social e não reconhecidas como sujeitos de di-

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 13

reitos, as pessoas com deficiência tem sido impedidas de exercerem plenamente os seus direitos de cidadania e de participarem, em igualdade de condições, da vida em comunidade. A falta de acesso a uma educação de qualidade, a baixa empregabilidade, o precário acesso aos serviços públicos básicos, ao sistema de saúde, ao transporte e à moradia digna, aliados a barreiras físicas e arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, têm contribuído para que o ciclo vicioso que envolve pobreza e deficiência se perpetue.

As pessoas com deficiência são mais propensas a serem vítimas de violência, às mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos ou estupro, e têm menor probabilidade de obter ajuda da polícia, a proteção jurídica ou cuidados preventivos.

O direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado assiste às pessoas com deficiência sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível.

Na qualidade de cidadã brasileira, a pessoa com deficiência tem direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua cidadania. Desse modo, sempre que for tratado de forma discriminatória, deverá lutar por seus direitos. Isso significa viver em democracia.

Em Salvador muitas famílias lutam diariamente para levar seus filhos à reabilitação. Muitos adultos precisam da ajuda de parentes ou desconhecidos para enfrentar calçadas irregulares, que dividem espaço com carros mal estacionados, sem falar no transporte público despreparado para as dificuldades dessas pessoas.

A Lei 7.853/89 em seu Art. 2º dispõe: "Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico."

No que diz respeito à referida Lei, torna-se válido ressaltar que foi regulamentada, através do Decreto Presidencial 3.298/99, que se tornou modelo para as legislações municipais e estaduais.

Para que as pessoas com deficiência possam ter liberdade de ir e vir e se sentir parte da comunidade, elas necessitam de um meio físico adequado e que garanta segurança e acesso. O direito a acessibilidade está descrito nas Leis 10.098/00 - regulamentada através do Decreto 5.296/04 - e 10.048/00 que preveem a adequação das vias e de espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos meios de transporte e de comunicação e do acesso a informação.
Por fim, ressalto que a criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual serão discutidas matérias referentes à defesa dos direitos da pessoa com deficiência; às políticas de integração social da pessoa deficiente, em especial as políticas de acessibilidade; à fiscalização e ao acompanhamento dos programas governamentais relativos a essas pessoas e à promoção e divulgação dos direitos da pessoa com deficiência, sem dúvida, será uma conquista dos que lutam por políticas públicas de atenção a esse segmento da população.

Ante o exposto solicito, o apoio dos meus pares para a aprovação deste importante PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
FABÍOLA MANSUR
1-ALFREDO MANGUEIRA
2-PEDRINHO PEPÊ
3-FABÍOLA MANSUR
4-TRINDADE
5-ANA RITA TAVARES
6-EVERALDO AUGUSTO
7-ODIOSVALDO VIGAS
8-MARCELL MORAES
9-LÉO PRATES
10-GERALDO JÚNIOR
11-KIKI BISPO
12-CÁTIA RODRIGUES
13-HILTON COELHO
14-HEBER SANTANA
15-JOSÉ CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 57/13

Considerando que o benefício da Meia Passagem Estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;

considerando que têm direito ao benefício alunos matriculados em instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, cadastradas junto ao SalvadorCARD, que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de 5 anos completos;

considerando que os postos do SalvadorCARD estão localizados exclusivamente no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;

considerando que muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições de pagar um transporte até o posto mais próximo;

considerando a instalação de Postos SalvadorCARD nas Prefeituras-Bairro para facilitar o atendimento aos estudantes, proporcionando uma maior comodidade e muitos benefícios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de postos do SalvadorCARD nas Prefeituras-Bairro do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 58/13

Considerando que o Decreto Federal 5.296/2001 determina a reserva permanente de no mínimo 2% da totalidade das vagas dos estacionamentos, para uso exclusivo de veículos de pessoas que tenham dificuldade de locomoção, devidamente sinalizadas;

considerando que o objetivo da *Multa Moral* é sensibilizar e orientar a população, como complemento às ações de fiscalização e autuação de estabelecimentos que não estiverem de acordo com as normas de acessibilidade e a legislação vigente;

considerando que a campanha pretende orientar os motoristas, por meio da multa fictícia, deixada no parabrisa dos carros estacionados indevidamente em vagas reservadas às pessoas com deficiência, em *shoppings*, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais;

considerando a elaboração, produção e distribuição de talões de *Multa Moral*, com o objetivo de educar e orientar as pessoas que não respeitam as vagas de estacionamentos reservadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

considerando que os interessados em participar da campanha educativa podem retirar os talões de *Multa Moral* em locais a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salvador;

considerando que, além de alertar que o condutor do veículo está numa vaga exclusiva, a *Multa Moral* lembra ao infrator que os habituais "cinco minutinhos" ocupando a vaga podem acarretar diversos transtornos a quem realmente tem direito de utilizá-la;

considerando a necessidade da elaboração e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), comprometendo-se a fiscalizar o uso das vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida entre a Prefeitura Municipal de Salvador e os *shoppings*, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais;

considerando que como ação complementar na conscientização, a Prefeitura realizará encontros para sensibilização de funcionários dos estabelecimentos signatários do TAC;

considerando que a *Multa Moral* alertará os motoristas que utilizarem indevidamente as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência nos *shopping centers*, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais;

considerando que a fiscalização aos *shoppings centers* e demais estabelecimentos signatários do TAC será feita pela Prefeitura Municipal de Salvador, por meio dos órgãos estabelecidos no TAC, bem como pela própria população, que pode encaminhar denúncias através da criação e implantação de Disque-Denúncia e *links* relacionados estabelecidos.

considerando a importância dos veículos de pessoas com deficiência possuírem o Cartão de Identificação ou Adesivo com o Símbolo Universal de Acessibilidade, indicando que o veículo transporta e/ou pertence a pessoa com necessidade especial ou Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de campanha educativa para instituir a "*Multa Moral*" de respeito às vagas de estacionamento para pessoas idosas e deficientes, no Município de Salvador.

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:50 Página 14

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/13

Considerando que a pesca e a aquicultura têm muito a oferecer às novas gerações, além disso os jovens soteropolitanos pescadores e aquicultores, em sua maioria pertencem à famílias que sobrevivem da atividade pesqueira;

considerando que a pesca em nosso Município representa parcela significativa na produção pesqueira do Estado, sendo que este potencial aliado às demandas que envolvem o setor de pesca e aquicultura, e com o advento de incentivos, na esfera federal e estadual, resta a urgente necessidade de criar uma Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura em nosso Município;

considerando o desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura no âmbito municipal e a promoção da articulação entre os diversos segmentos que compõem a cadeia produtiva da pesca e aquicultura, da produção à distribuição, um relevante potencial para economia local, gerando receita para o Município;

considerando a promoção e estímulo ao intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, oficiais e ONG"s orientadas para o desenvolvimento da pesca e da aquicultura;

considerando firmar convênios com entidades públicas e privadas que exerçam atividades de interesse da pesca e da aquicultura e promovendo discussões setoriais e temáticas com o objetivo de harmonizar, qualificar e legitimar os pleitos do setor junto aos órgãos públicos e entidades privadas;

considerando buscar oportunidades e apoiar iniciativas de parceria entre o setor privado e ONG"s de fomento à pesca e aquicultura, estimulando a formação e promoção do fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da pesca e aquicultura, em todos os níveis;

considerando a participação de forma atuante na construção e fortalecimento da atividade pesqueira e da aquicultura, congregando os empresários do setor, incentivando as ações empreendedoras e estratégicas, que visem a incrementar os negócios da pesca e aquicultura;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, a criação da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

ATA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ANTÔNIO CAROLINO, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRª. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HILTON COELHO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SILVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, SUICA, VADO MALASSOMBRADO E WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Telegramas diversos do Ministério da Saúde. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Projetos de Lei nºs 66/13, do vereador Edvaldo Brito; 67/13 do vereador Suica; 68/13 e 74/13 do vereador Léo Prates;69/13 do vereador Soldado Prisco;70/13 a 73/13 do vereador Euvaldo Jorge;75/13 do vereador Toinho Carolino e 76/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur, Projetos de Resolução nºs 05/13do vereador Edvaldo Brito e 06/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur, Projetos de Indicação nºs 57/13 e 58/13 do vereador Léo Prates e 59/13 do vereador Luiz Carlos; Requerimentos nºs 67 a 71/13 do vereador Everaldo Augusto, 72/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur,73/13 e 74/13 do vereador Euvaldo Jorge, 75/13 e 76/13 do vereador Everaldo Augusto e 77/13 do vereador Arnando Lessa e Moções nº 04/13 do vereador Sílvio Humberto e 05/13 e 06/13 do vereador Everaldo Augusto. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, ocupou a Tribuna, inicialmente o vereador Léo Prates, que tratou da reserva de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida. Observou a existência de legislação pertinente, especialmente a Lei municipal nº 8.056/2011, que estabelece credencial de estacionamento e reserva de 5% de vagas para idosos, e mais 5% para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, sendo tais vagas sinalizadas. Como a Prefeitura fiscalizará o cumprimento da Lei, os beneficiários da proteção legal devem se cadastrar na Transalvador. Desejou sensibilização da população para respeitar o direito dos segmentos às vagas reservadas, o que é um dos princípios da cidadania. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur parabenizou e elogiou o vereador Léo Prates pela preocupação com os portadores de necessidades especiais e os idosos. Pela ordem, o vereador Heber Santana justificou sua não permanência na Sessão e a do vereador Alberto Braga, em razão de irem à posse de Osni Bonfim no IBAMETRO. Em seguida, o vereador Arnando Lessa citou a declaração do secretário de Turismo sobre a economia de três milhões no carnaval. Com base nessa declaração, ingressou com Requerimento para arguir dispensa de licitações: da SUCOM, em caráter emergencial, publicada no Diário Oficial do Município de sexta-feira, para locação de *stands*;do convênio firmado entre a Saltur e a Associação "Molinari Amigos do Lobato", no valor de 470 mil reais, e da contratação da banda "Psirico", em 7 de fevereiro, para "arrastão" no dia seguinte, no valor de 100 mil reais. Posteriormente, o vereador Suíca solicitou da Mesa intervir no sentido da TV Câmara abrir um espaço democrático a todos os vereadores. Sobre a fala do secretário acerca da economia no carnaval, opinou que a Prefeitura tem que fazer economia real e aplicar em limpeza urbana, que hoje não é eficiente, não por parte dos funcionários, mas por falta de investimentos da administração. Solidarizou-se com os ambulantes, defendendo o diálogo, inclusive envolvendo a população. Desejou que o vice-líder do governo cumprisse a palavra de reunião na quarta-feira, a fim de evitar conflito. O Senhor presidente convidou os vereadores para a instalação das Comissões, amanhã, às 9h, no Plenário. Pela ordem, o vereador Odiosvaldo Vigas observou que regimentalmente a instalação deveria ser hoje. Na ocasião, o vereador apresentou discordância à distribuição das Comissões e criticou o processo da composição. O Senhor presidente respondeu que a publicação das Comissões ocorreu na quarta-feira, antes do carnaval. Pela ordem, o vereador José Trindade, em nome do PSL, também registrou discordância ao processo de distribuição das Comissões e solicitou a retirada dos participantes do PSL da composição. Anunciou que, doravante, o PSL não mais seguiria a orientação da liderança do governo. O Senhor presidente respondeu que, conforme o art. 58 do Regimento Interno, o vereador é obrigado a servir nas Comissões. Pela ordem, o vereador Alemão também protestou contra a retirada do seu nome da Comissão de Transportes e anunciou que não participaria das demais. Pela ordem, o vereador Leandro Guerrilha disse que estava como titular da Comissão de Saúde mas, estranhamente, teve o seu nome publicado como suplente. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha registrou a presença do ex-vereador Nelson Santana. Pela ordem, o vereador José Trindade citou o art. 56 do Regimento Interno, que determina o anúncio do cálculo da proporcionalidade. O Senhor presidente disse que o cálculo e a lista foram anunciados e colocados à disposição dos Senhores vereadores. Continuando a Sessão, o vereador Hilton Coelho voltou a criticar o fim da AC e criticou a extinção das turmas do SEJA. Na semana passada, sem licitação e ao custo de doze milhões, foi iniciado o Sistema *Alfa e Beto*, concepção pedagógica que considerou estranha e retrógrada por tratar o indivíduo como um ser isolado, acabar com o pouco que se conseguiu de melhorias na educação municipal e não observar o pacto nacional da Educação. Anunciou a solicitação de parecer sobre a compatibilização do programa com as diretrizes de educação municipal e registrou a defesa dos professores do Município pela garantia de qualidade mínima do ensino.. O vereador Edvaldo Brito inicialmente agradeceu ao vereador Everaldo Augusto a cessão do tempo. Continuando, fez comentário sobre o carnaval, agradecendo ao Dr. Valter Ribeiro da Costa, juiz da Vara da Infância e da Juventude, aos Ministérios Públicos do Trabalho e da Infância, bem como à Defensoria Pública do Estado, as providências no sentido de coibir atividades de trabalho praticadas por crianças e adolescentes na festa. Por fim, elogiou o vereador Léo Prates e a vereadora Dra. Fabíola Mansur – autora de Proposição nesse sentido –, pela preocupação com os portadores de necessidades especiais e idosos na mobilidade urbana. O Senhor presidente registrou a solicitação da Mesa, formulada em 31 de janeiro, enviada aos vereadores no sentido de indicarem os nomes para a composição das Comissões. **Nas representações partidárias**, inicialmente ocupou a Tribuna, o vereador Everaldo Augusto. O edil parabenizou o Senhor presidente pela entrevista ao jornal "A Tarde". Comentou a Mensagem lida pelo prefeito ACM Neto, destacando as declarações de *déficit* de 450 milhões de reais e de ter recebido a Prefeitura sem dinheiro nos cofres. Ressaltou que isso ensejaria ao gestor oferecer denúncia ao Ministério Público. Concluindo, questionou mais de 70 multas de trânsito de um ano atrás estarem saindo no Diário Oficial do Município, contrariando o Código de Trânsito Brasileiro, posto que prescritas. O vereador Joceval Rodrigues parabenizou a Mesa pela condução democrática e atenção igualitária a todos os vereadores. Em aparte, o vereador Orlando Palhinha anunciou nova solicitação para reparação do Terminal Marítimo de Plataforma, feita há um ano, em razão do estado caótico em que se encontra o terminal, como pode comprovar em visita recente. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur solidarizou-se com os agentes de endemias e solicitou da Prefeitura proceder ao cadastramento e ordenamento dos ambulantes com diálogo. O orador assegurou a realização da reunião. Em aparte, o vereador Geraldo Júnior registrou que o ordenamento do comércio informal é necessário para retirar os ambulantes das passarelas, cumprir a regulamentação e evitar ação civil pública. O vereador Osvaldo Vigas, sobre a composição das Comissões, observou não ter sido cumprido o art. 203 do Regimento, haver erro no cálculo da proporcionalidade, bem como questionou a indicação dos presidentes e vice-presidentes. O vereador Alemão questionou mais uma vez sua saída da Comissão de Transportes, com a qual tem

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 15

identidade, haja vista a sua atuação em comunidades carentes do serviço de transportes. O Senhor presidente respondeu que o departamento das Comissões lhe passou os nomes dos vereadores, que houve sete reuniões, e que foi entregue à Assessoria do vereador Alemão, ofício para indicação de nomes com vistas à composição das Comissões. O vereador Moisés Rocha saudou os agentes de combate às endemias, congratulou-se com a população dos bairros pela realização da festa nas localidades, com sucesso e sem violência, como no Alto do Cabrito. Na ocasião, criticou o abandono do circuito do Centro, em favor do circuito Barra-Ondina. Apartearam o orador os edis Edvaldo Brito e Osvaldo Vigas, este sugerindo grupo de trabalho sobre o carnaval. O orador, concluindo, registrou pesar pelo passamento do jornalista Agnaldo Santana. Já o vereador Gilmar Santiago sugeriu que as Comissões de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e Turismo chamassem a si a discussão do problema dos ambulantes. O vereador Toinho Carolino elogiou a atuação do secretário de educação do Município, João Carlos Bacelar, do qual foi assessor, há 20 anos. Destacou, além do trabalho em favor das escolas, a valorização do professorado com aumentos salariais significativos em 2011 e 2012. Associaram-se os edis Joceval Rodrigues, Kiki Bispo, José Trindade e Léo Prates. Foi votada e aprovada solicitação de licença do vereador Alberto Braga. O vereador Léo Prates solidarizou-se com os agentes de endemias, assegurando-lhes levá-los à Prefeitura após seu pronunciamento. Respondeu ao vereador Arnando Lessa que o processo 074/2013 da Saltur era antigo e foi publicado por engano, mas não seria pago. Defendeu a "ficha limpa" nesta Câmara, para que não ocorra aqui o mesmo que aconteceu no Senado, que elegeu o senador Renan Calheiros presidente da Casa. Na oportunidade, registrou a posição adotada pelo DEM, de expulsar Demósthenes Torres e José Roberto Arruda, elogiou os senadores Aécio Neves e Lídice da Mata pelos votos contrários a Renan Calheiros e criticou a articulação feita pelo senador Walter Pinheiro. Concluindo, solicitou a inserção, nos Anais, do artigo: "Viva os corruptos!", de autoria do jornalista Samuel Celestino. Também em aparte, o edil Cláudio Tinoco informou que houve um pregão eletrônico em janeiro, no qual uma das empresas foi desclassificada e a outra apresentou sobrepreço. Na inexigibilidade, optou-se pela empresa que apresentou o menor preço. Ressaltou o objeto da contratação – a colocação de *stands* –, necessários à segurança. Na oportunidade, lembrou a tragédia ocorrida em Santa Maria. O edil Marcell Moraes declarou satisfação por chegar ao mandato de vereador de Salvador, ele que veio da cidade de Rui Barbosa, município que está na mídia de forma negativa, infelizmente, em razão do estupro de duas menores praticado por membros da banda *New Hit*. Defendeu a punição dos culpados. Continuando, lembrou sua trajetória de militância política iniciada no curso de Administração, onde foi vítima dos poderosos que o ameaçaram com processo, mas não desistiu e continuou a luta, focando sua atuação na defesa do meio ambiente e dos animais. Citou, também, a luta contra postos de gasolina sem autorização na Avenida Luiz Viana (Paralela). Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur associou-se ao vereador na defesa da punição dos criminosos que praticaram o estupro. Também apartearam o orador os edis Geraldo Júnior, José Trindade e Joceval Rodrigues que se congratularam com o edil, estimando um mandato brilhante do vereador. O edil, concluindo, reafirmou suas bandeiras, das quais não retrocederá. A vereadora Eron Vasconcelos saudou a notícia de liberação de 400 milhões para os transplantados. Opinou que as diversas questões da cidade terão de ser tratadas em Comissões Especiais e isso justifica a disputa que se verifica pelas Comissões. Sobre o comércio ambulante, mesmo reconhecendo a necessidade do ordenamento, defendeu uma solução negociada. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur tornou a saudar os agentes de endemias e associou-se à preocupação da vereadora Eron Vasconcelos quanto ao subfinanciamento da Saúde. Já se pronunciando, a vereadora Dra. Fabíola Mansur congratulou-se com o Senhor presidente pelo trabalho desta Casa antes do carnaval, com o vereador Léo Prates pelo registro do voto contrário da senadora Lídice da Mata a Renan Calheiros para a presidência do Senado e defendeu salário-mínimo para os agentes de endemias. Sobre o financiamento da Saúde, é favorável ao controle, mas defendeu agilidade na auditoria para não prejudicar os atendimentos. Comentou seu Projeto para alterar o Regimento Interno, criando a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais. No que concerne aos ambulantes, defendeu a realocação dos vendedores e sugeriu convidar-se o Ministério Público para a reunião. Em aparte, o vereador Marcell Moraes sugeriu rampas no Camarote da Câmara para o carnaval 2014. O vereador Sílvio Humberto defendeu a revisão de impostos de patrimônio e propôs um desafio a todos: matricularem seus filhos, sobrinhos e netos na escola pública municipal. O vereador Soldado Prisco parabenizou o Senhor presidente pela entrevista ao Jornal A Tarde. Defendeu o voto aberto, solidarizou-se com os trabalhadores de endemias pelo pleito de salário-mínimo e com os ambulantes – categoria que necessita ter seu sustento assegurado. Desejou que o diálogo iniciado com o governador no carnaval, quando foi levado a sua presença pelo vereador Gilmar Santiago, prosseguisse e que o chefe do Executivo Estadual abra a negociação com os policiais militares. Os policiais querem respeito e valorização e a discussão de toda a segurança pública, com aumento do efetivo. Citou as três ocorrências de homicídios no carnaval, que poderão se elevar para quatro, já que a vítima se encontra em estado grave. Em aparte, o vereador Euvaldo Jorge solidarizou-se com os agentes de endemias e parabenizou a Polícia Militar pelo trabalho realizado no carnaval. Na oportunidade, o vereador anunciou Requerimentos para discutir a participação da Câmara no carnaval. Também em aparte, o vereador Gilmar Santiago comprometeu-se em manter a intermediação, em reconhecimento à liderança do Soldado Prisco e sua condição de vereador. Sobre o carnaval, opinou ser preciso discutir, inclusive, a segurança e a Saúde do trabalhador. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur solidarizou-se com os policiais militares, ponderou que fosse considerada a segurança da população, evitando-se os excessos, e que se estendesse a defesa dos pleitos à guarda municipal. O vereador Soldado Prisco disse não ter havido excessos, mas falta de abertura ao diálogo por parte do Governo do Estado e afirmou que a luta dos policiais é por segurança coletiva e não corporativa. O vereador Alemão solidarizou-se com os agentes de endemias, desejando solução imediata para o problema da categoria. Em apartes, o vereador Gilmar Santiago associou-se e o vereador Léo Prates lembrou a participação do PT na Saúde municipal, ao que o orador retrucou que a responsabilidade agora é do prefeito ACM Neto. E reafirmou que, caso saísse da Comissão de Transporte, renunciaria a qualquer outra Comissão. Pela ordem, o vereador José Trindade registrou os 205 anos da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, a primeira faculdade do País. O vereador Hilton Coelho solidarizou-se com os agentes de endemias. Refletiu que a Saúde representa hoje um bônus para a iniciativa privada e que faltam prioridades, como na atenção básica. Nada mais havendo, o Senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra Sessão Ordinária para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Léo Prates, Sílvio Humberto e Toinho Carolino.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1081/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear RUBEM CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR cad.14.534, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1082/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear THIAGO EMMANUEL PEREIRA SOUZA cad.13.470, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1083/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANDRÉIA ALMEIDA BRITO DE OLVEIRA cad.14.345, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1084/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar CARLOS MESSIAS SANTOS cad. 14.353, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1085/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar HELVELLYN BONFIM SABINO cad.14.351, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1086/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANTONIA SANDRA SOUZA DA HORA cad.14.354, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1087/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MAIANA DA PAIXÃO cad.14.355, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar,

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 16

G 08 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1088/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANA CRISTINA CRUZ ALMEIDA cad.14.356, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 08 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1089/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JOSELIA ANA CRUZ DE ALMEIDA cad.14.360, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 07 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1090/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe CC10 na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
PAULO DOS SANTOS THADEU	14.364	G 07	G 08	1º/02/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 1.091/2013 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Assistente Legislativo Municipal**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com o Edital de Convocação nº 20/3013, publicado no D.O.L. de 07/01/2013, a partir de 20 de fevereiro de 2013:

Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6094	DENISE VIEIRA DO NASCIMENTO	0737080973	87.35	22
6095	WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA	1278606300	87.25	23

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 1.092/2013 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Analista Legislativo Municipal**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com os Editais de Convocação nº 20/3013, publicado no D.O.L. de 07/01/2013 e nº 18/2012, publicado no D.O.L. de 10/12/2012, a partir de 20 de fevereiro de 2013:

Área de Qualificação: EXPEDIENTE E INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6093	JUSSARA DE CARVALHO NOGUEIRA	1006173870	92.00	02

Área de Qualificação: RECURSOS HUMANOS
Sub-Área: Administração de Pessoal

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6096	ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	110378733	73.50	01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1093/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear BARBARA RAIMUNDA BISPO cad.14.551, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 05 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1094/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear VANESSA PEDROZA MENEZES cad.14.552, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 13 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1095/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear TACIANA MARA FERREIRA SOARES cad.14.553, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 09 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

ATO N.º 1096/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LEISA CARDOZO FRAGA cad.14.554, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 08 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1098/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANDREA MARCIA SPECHT DORTAS MATOS cad.14.555, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 07 Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Vereador(es) licenciado(s)	Período	Fundamentação
SOLDADO PRISCO	18 a 21/02/13	Art.18, inciso III, Res.910/91

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 17

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 1º/02/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº. 1/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº. 1/2013
OBJETO Fornecimento de 6.784 garrafões de água mineral natural, devendo cada garrafão conter 20 litros do produto e 150 caixas contendo 48 unidades de copos com água mineral com a capacidade de 200 ml, para entrega parcelada no exercício de 2013.
ABERTURA : 31/01/2013 às 10h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº. 3245/2011
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº. 7/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA/ COMERCIAL DE EMBALAGENS RE LTDA/ JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA/ COMERCIAL DE EMBALAGENS RE LTDA/ JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** as licitantes que compareceram ao certame. Após fase de lances a empresa **SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA** foi considerada melhor classificada na licitação. Aberto o envelope de habilitação da empresa supracitada e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a empresa **HABILITADA** por atender as exigências editalícias. Diante do exposto, a empresa foi declarada vencedora do certame, e o pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à mesma, conforme descrito abaixo, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA
END: Rua Marquês de Maricá, 124 – Pau Miúdo - Salvador/BA
CNPJ: 03.083.785/0001-00 **I.E.:** 50.522.772
TELEFAX: (71) 3244-5627 / 3244-0464

PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO GARRAFÃO/CAIXA
Água mineral natural, acondicionados em embalagem retornável de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante para entrega parcelada no exercício de 2012. MARCA: MAIORCA.	6.784 UN	R$ 4,50
Caixas contendo 48 unidades de copos com água mineral com capacidade de 200 ml por copo, com entrega sob demanda. MARCA: MAIORCA.	150 CX	R$ 24,00

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO GARRAFÃO/CAIXA
Água mineral natural, acondicionados em embalagem retornável de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante para entrega parcelada no exercício de 2012. MARCA: MAIORCA.	6.784 UN	R$ 4,18
Caixas contendo 48 unidades de copos com água mineral com capacidade de 200 ml por copo, com entrega sob demanda. MARCA: MAIORCA.	150 CX	R$ 12,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal.
VALIDADE DO PRODUTO: Mínima de 03 (três) meses, tendo decorrido, no máximo, o prazo de 15 dias da data da fabricação, fixada na embalagem do produto, no ato da entrega.
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 30.157,12 (trinta mil cento e cinqüenta e sete reais e doze centavos).

É o Parecer. S.M.J.

Em 1º de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 04/02/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 2/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 2/2013
OBJETO : Fornecimento de 2160 kg de café.
ABERTURA : 31/01/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 3246/2012
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 7/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: COMERCIAL DE EMBALAGENS RE LTDA/ JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS/ RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: COMERCIAL DE EMBALAGENS RE LTDA/ JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS/ RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** a empresa RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, por atender as exigências editalícias e **DESCLASSIFICAR** as empresas: COMERCIAL DE EMBALAGENS RE LTDA e JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS conforme registro em ata. Não houve fase de lances e o pregoeiro solicitou um desconto na proposta apresentada o que foi concedido. Dando prosseguimento ao certame foi aberto o envelope de habilitação e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a mesma **HABILITADA**, por atender as exigências editalícias. A empresa **RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi considerada vencedora da licitação. O objeto desta licitação foi adjudicado à mesma, conforme discriminado abaixo, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se compatível com o praticado no mercado.

RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
END: Rua Professor Souza Carneiro, nº 227, QD VII, LT 23, Pernambues - Salvador/BA.
CNPJ: 03.423.120/0001-90 **IE:** 51.903.291-ME
TELE FAX: (71) 3460-3453

PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/KG
01	Café torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado automaticamente (sem contato manual), com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC – Pacotes de 250 gr., embalagem aluminizada. Marca – MARATÁ	2160 kg	R$ 15,50

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 18

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS NEGOCIAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/KG
01	Café torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado automaticamente (sem contato manual), com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC – Pacotes de 250 gr., embalagem aluminizada. Marca – MARATÁ	2160 kg	R$ 12,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal.
VALIDADE DO PRODUTO: Não inferior a 03 (três) meses, devendo ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto.
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

É o Parecer. S.M.J.

Em 04 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 06/02/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 3/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 4/2013
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento), hospedagem, locação eventual de salão para eventos e receptivo para a Câmara Municipal de Salvador.
ABERTURA : 04/02/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 2629/2012
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 7/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: TURISMO PINHEIRO LTDA/RNRP VIAGENS E TURISMO LTDA.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: TURISMO PINHEIRO LTDA/RNRP VIAGENS E TURISMO LTDA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentada, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** as propostas, conforme registro em ata. Após a fase lances a empresa **RNRP VIAGENS E TURISMO LTDA** foi classificada em primeiro lugar. Foi procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante melhor classificada. Analisada a documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro considerou a mesma **INABILITADA**, por não atender as exigências de habilitação contidas nas alíneas "a", "b", "g" e "n". Diante do ocorrido o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação da empresa **TURISMO PINHEIRO LTDA,** segunda colocada no certame. A licitante foi considera habilitada por cumprir a todas as exigências do edital. O pregoeiro declarou a mesma vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação, tendo em vista que os descontos ofertados encontram-se vantajosos para esta CMS.

TURISMO PINHEIRO LTDA
END: Avenida ACM, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco - B - loja 04, sala 216 a 221, Caminho das Árvores - Salvador/BA.
CNPJ: 14.706.238/0001-41 **IE:** 026.865.463
TELEFAX: (71) 3432-3333

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto sobre o faturamento mensal
DESCONTO OFERTADO PASSAGENS AÉREAS: 2,44%.
DESCONTO OFERTADO PARA LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS: 23,00%.
DESCONTO OFERTADO HOSPEDAGEM: 23,00%.
DESCONTO OFERTADO RECEPTIVO: 20,13%.
TAXA ADMINISTRATIVA/PASSAGENS RODOVIÁRIAS: 0% (zero por cento)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula Sexta da minuta do contrato
FATURAMENTO: Mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

É o Parecer. S.M.J.

Em 06 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, com base na Lei Federal nº 10.520/02 torna público para conhecimento dos interessados a realização das seguintes licitações:

MODALIDADE	TIPO	OBJETO	*RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*
Pregão Presencial Nº. 6/2013	Menor Preço	Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática.	*07/03/2013 às 14h30min horas na sala da COMPEL/CMS, localizado no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, nesta Capital.*
Pregão Presencial Nº. 7/2013	Menor Preço	Serviço de remoção de dois equipamentos de ar tipo split system de alta capacidade do Ed. Martins Catharino e reinstalação no Paço Municipal, com supervisão de engenharia.	*06/03/2013 às 14h30min horas na sala da COMPEL/CMS, localizado no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, nesta Capital.*
Pregão Presencial Nº. 8/2013	Menor Preço	Aquisição de televisores e suportes para TV.	*05/03/2013 às 14h30min horas na sala da COMPEL/CMS, localizado no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, nesta Capital.*
Pregão Presencial Nº. 9/2013	*Menor Preço*	*Fornecimento de equipamentos de ar condicionado, incluída instalação e assistência técnica durante o período de garantia.*	*04/03/2013 às 14h30min horas na sala da COMPEL/CMS, localizado no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, nesta Capital.*

Os interessados poderão obter, gratuitamente, os Editais completos através de solicitação via e-mail: antonio.barros@cms.ba.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação/ COMPEL, situada no Edifício Rio Lima nº. 19 - 2º andar, Rua Rui Barbosa, durante o horário de expediente, a partir do dia 20/02/2013, através de representante credenciado. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422. Salvador, 19 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 19

LICENÇA MÉDICA		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
9003	GLADYS REIS SANTOS	15/08/2011 A 19/08/2011
12318	MARILSON PRAZERES DA SILVA	09/09/2011 A 23/09/2011
3337	MARIA CELESTE DA CRUZ	24/08/2011 A 26/08/2011
3337	MARIA CELESTE DA CRUZ	01/09/2011 A 15/09/2011
3279	MARIA LUIZA NASCIMENTO	10/08/2011 A17/08/2011

LICENÇA MÉDICA PRORRGAÇÃO		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
2128	TADEU JOSÉ FACCHINETTI LEONE	12/07/2011 A 096/10/2011

LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
6021	EDSON JORGE NEMI	22/07/2011 A 19/09/2011

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
2009	MARIA CRISTINA PEREIRA DE MELO	17/02/2013 A 17/04/2013

RESUMO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 11/2013
PROCESSO CMS : 281/2013
CONTRATANTE : CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : AIR CONTROL INS.E MAN. LTDA
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionador de ar tipo Split de alta capacidade.
VALOR TOTAL : R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 –3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO : 05/02/2013

RETIFICAÇÃO

No RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013, da empresa Exclusiva Assistência Técnica em Máquina Ltda, publicado no DOL de 02, 03 e 04/02/2013, pág. 11,

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Aquisição de quatro calculadoras digitais de mesa com impressão em bobina de papel.

LEIA-SE:
OBJETO: Aquisição de cinco calculadoras digitais de mesa com impressão em bobina de papel.

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 0027/13
INTERESSADO : Salmo Charles de Souza Silva

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

RETIFICAÇÕES:

No Ato nº 1036/2013, publicado no D.O.L. de 15/02/2013

Onde se lê: **"...cad. 14.530..."**
Leia-se: **"...cad. 8.984..."**

No Ato nº 1044/2013, publicado no D.O.L. de 15/02/2013

Onde se lê: **"...cad. 14.534..."**
Leia-se: **"...cad. 13.696..."**

No Ato nº 1041/2013, publicado no D.O.L. de 15/02/2013

Onde se lê: **"...cad. 14.541..."**
Leia-se: **"...cad. 12.094.."**

Gabinete da Diretoria, 19 de fevereiro de 2013

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

DOLM 20.02.13:Camara_Template 19/2/2013 19:51 Página 20

Fabíola Mansur é líder do PSB na Câmara Municipal

A vereadora Fabíola Mansur (PSB), que cumpre seu primeiro mandato, é a nova líder do Partido Socialista Brasileiro na Câmara Municipal. Primeira mulher eleita vereadora de Salvador pelo PSB, a médica oftalmologista chegou à liderança da bancada socialista com o apoio do vereador Silvio Humberto (PSB) e do Diretório Municipal do partido, que na Bahia tem a senadora Lídice da Mata como sua principal liderança.

De acordo com Fabíola Mansur, a bancada socialista quer o Parlamento mais transparente, democrático e participativo. "Forte e que atenda as expectativas e anseios da população", ressalta.

Ativa na defesa dos Direitos Humanos, entre eles os direitos da mulher, da população LGBT, e do direito à educação, à saúde e à cidade, a vereadora socialista explica qual será o posicionamento da bancada na relação com o poder executivo. "O comportamento da bancada socialista em relação à prefeitura será em defesa de Salvador, fazendo uma oposição firme, mas responsável e equilibrada, cumprindo o papel fiscalizador que cabe ao vereador", afirma Fabíola Mansur.

Em defesa de Salvador

A líder socialista sustenta que na Câmara Municipal o PSB defenderá projetos que representem transformações na qualidade de vida da população. "Precisamos discutir a questão da mobilidade, da acessibilidade, o PDDU e a LOUOS, além do desenvolvimento urbano da cidade. Fortalecer os Conselhos Municipais, para que eles tenham voz, e possam auxiliar na discussão de políticas públicas que possibilitem melhorias significativas à qualidade vida da população", explica a vereadora.

Ao agradecer a indicação à liderança da bancada socialista na Câmara Municipal, Fabíola Mansur observa que Salvador necessita do desenvolvimento inclusivo e sustentável. "Nossa responsabilidade é grande. Vamos trabalhar ao lado do companheiro Silvio Humberto com determinação por uma Salvador melhor, mais justa e inclusiva, desenvolvida e sustentável, com mais saúde e educação públicas de qualidade para nossa população", pontua.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Fabíola Mansur

Palhinha solicita revitalização do terminal Plataforma-Ribeira

Para o vereador, a falta de segurança no local é o principal causador da degradação

Falta de segurança, fiações elétricas expostas, banheiros sem vasos e pias, pichações nas paredes, portas quebradas, ferrugem nas estruturas do atracadouro, grande quantidade de lixo, falta de iluminação e bancos jogados no mar. Parecem cenas de um filme de terror, mas esse é o cenário do terminal hidroviário utilizado na travessia marítima Plataforma-Ribeira.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Palhinha

Inspecionado pelo vereador Palhinha (PP), na manhã de domingo (17), o terminal está completamente abandonado e causando revolta nos poucos moradores que ainda arriscam utilizar o sistema.

Para o vereador Palhinha, que foi autor do requerimento para reativar o sistema hidroviário, a falta de segurança no local é o principal causador da degradação. "Com a retirada da Guarda Municipal, o sistema ficou vulnerável à ação de vândalos que começaram a depredar o terminal. Tenho certeza que com a sensibilidade do prefeito ACM Neto, essa situação vai mudar. Já fiz contato com a administração municipal e vamos lutar até que seja realizada uma completa revitalização deste equipamento que é tão importante à população" frisou o edil.

Vereador Everaldo Augusto denuncia retorno da indústria de multas

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) utilizou o plenário da Câmara na tarde de segunda (18) para denunciar o que ele chama de retorno da indústria das multas. Segundo o comunista a Prefeitura de Salvador vem publicando diariamente no Diário Oficial do Município multas de trânsito, sendo que a maioria delas é dos anos de 2011 e 2012.

Foto: Erick Issa



Vereador Everaldo Augusto

Everaldo afirma que, desde o inicio da administração de ACM Neto, já foram publicadas cerca de 70 mil multas, mas o Código Nacional de Trânsito determina que o infrator seja notificado em 30 dias, caso contrário a multa é prescrita. Everaldo prometeu acionar o Ministério Público, o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e a própria Comissão do Cidadão da Câmara, a qual é membro, para invalidar as cobranças indevidas e tomar medidas cabíveis.

"Não sou contra multas, mas dessa forma é uma afronta à cidade, uma esperteza do gestor!!!", enfatizou Everaldo Augusto.